RESOLUÇÃO N.º 04/2004

Introduz parágrafos 3º e 4º , ao artigo 117º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

CLÓVIS JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e nos arts. 141º, inciso I e 166º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, que o Plenário da Casa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O art. 117º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores fica acrescido de parágrafos 3º e 4º, com seguinte redação:

"parágrafo 3º - O autor do projeto ou da proposição disporá de 03 minutos para defendê-lo, facultado ao vereador líder do governo a defesa das prerrogativas do Executivo em idêntico prazo."

"parágrafo 4º - Os demais vereadores inscritos terão 02 minutos para sustentarem suas posições, livrando-se aos vereadores líderes de suas bancadas 1,5 minutos para, querendo manifestarem-se como líderes. Havendo citação de vereadores nas manifestações, disporão os citados do tempo de 1,5 minutos para réplica."

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 19 de abril de 2004.

Ver. Clóvis José da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida".

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone(Fax): (51) 651 1268/1256 – E-mail: cmsaojeronimo@terra.com.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.